Parágrafo segundo. O Órgão autorizado a ocupar o imóvel aqui especificado responsabilizar-se-á em caso de perdas e danos decorrentes da não conservação ou mau uso do imóvel, assim como pelo ônus referente à cobertura dos riscos de acidentes de trabalho de seus servidores ou prestadores de serviços dentro dos limites do mesmo, pelos quais deverá responder exclusivamente, perante terceiros, quer seja pelo simples mau uso, quer pelos danos de responsabilidade que porventura venham a ser causados.

- **Art. 4º** A desocupação do imóvel deverá ser precedida de comunicação formal à SUPAT/SEAD e realização de vistoria conjunta, sendo recebido mediante a apresentação dos comprovantes de pagamento das taxas vencidas até a data da efetiva entrega das chaves.
- Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária de Estado da Administração, em Aracaju/SE.

Aracaju, 06 de agosto de 2024

LUCIVANDA NUNES RODRIGUES Secretária de Estado da Administração

ESTADO DE SERGIPE SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 1927/2024 – SEAD/SUPAT DE 23 DE JULHO DE 2024

Destina imóvel de propriedade do Estado de Sergipe, a Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP, para o funcionamento do 2º Batalhão da Polícia Militar no município de Propriá, sob sua responsabilidade.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas nos termos da Lei nº 9156 de 09 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

- **Art. 1º** Autorizar a utilização, pela Secretaria de Estado da Segurança Pública SSP, imóvel que pertencente ao Estado de Sergipe, registrado no Cartório do 2º Ofício da Comarca de Propriá, sob matrícula nº 8.417, livro 2-AQ, folhas 030, para funcionamento do 2º Batalhão da Polícia Militar no município de Propriá/SE.
- **Art. 2º** O Ente acima nominado se torna responsável, desde a entrega das chaves, pelo pagamento das contas de luz, água, esgoto, condomínio e outras despesas que vierem a incidir sobre o imóvel, bem como pela adequação do prédio às suas necessidades, sua manutenção e conservação.
- **Art.** 3º As obras de manutenção, construção, reforma, adequação e/ou benfeitorias de qualquer espécie a serem realizadas no imóvel, serão de exclusiva responsabilidade do Órgão ocupante, com o devido acompanhamento técnico responsável.

Parágrafo primeiro. A realização de qualquer obra no imóvel deverá ser comunicada à Superintendência de Gestão do Patrimônio do Estado — SUPAT/SEAD, bem como encaminhadas as plantas e outros documentos relativos às alterações, a fim de que se proceda à devida anotação na ficha técnica cadastral do imóvel e às averbações na escritura, quando for o caso.

Parágrafo segundo. O Órgão autorizado a ocupar o imóvel aqui especificado responsabilizar-se-á em caso de perdas e danos decorrentes da não conservação ou mau uso do imóvel, assim como pelo ônus referente à cobertura dos riscos de acidentes de trabalho de seus servidores ou prestadores de serviços dentro dos limites do mesmo, pelos quais deverá responder exclusivamente, perante terceiros, quer seja pelo simples mau uso, quer pelos danos de responsabilidade que porventura venham a ser causados.

Art. 4º A desocupação do imóvel deverá ser precedida de comunicação formal à SUPAT/SEAD e realização de vistoria conjunta, sendo recebido mediante a apresentação dos comprovantes de pagamento das taxas vencidas até a data da efetiva entrega das chaves.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária de Estado da Administração, em Aracaju/SE.

Aracaju, 23 de julho de 2024

LUCIVANDA NUNES RODRIGUES Secretária de Estado da Administração

ESTADO DE SERGIPE SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 1930/2024 – SEAD/SUPAT DE 06 DE AGOSTO DE 2024

Destina imóvel de propriedade do Estado de Sergipe, a Secretaria de Estado de Segurança Pública - SSP, para o funcionamento de Unidade do Corpo de Bombeiro Militar no município de Aracaju/SE, sob sua responsabilidade.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas nos termos da Lei nº 9156 de 09 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

- **Art. 1º** Autorizar a utilização, pela Secretaria de Estado de Segurança Pública SSP, de imóvel pertencente ao Estado de Sergipe, registrado no Cartório do 1° Ofício da Comarca de Aracaju, sob matrícula n° 040936, livro 02, para funcionamento de Unidade do Corpo de Bombeiro Militar no município de Aracaju.
- **Art. 2º** O Ente acima nominado se torna responsável, desde a entrega das chaves, pelo pagamento das contas de luz, água, esgoto, condomínio e outras despesas que vierem a incidir sobre o imóvel, bem como pela adequação do prédio às suas necessidades, sua manutenção e conservação.
- **Art. 3º** As obras de manutenção, construção, reforma, adequação e/ou benfeitorias de qualquer espécie a serem realizadas no imóvel, serão de exclusiva responsabilidade do Órgão ocupante, com o devido acompanhamento técnico responsável.

Parágrafo primeiro. A realização de qualquer obra no imóvel deverá ser comunicada à Superintendência de Gestão do Patrimônio do Estado – SUPAT/SEAD, bem como encaminhadas as plantas e outros documentos relativos às alterações, a fim de que se proceda à devida anotação na ficha técnica cadastral do imóvel e às averbações na escritura, quando for o caso.

Parágrafo segundo. O Órgão autorizado a ocupar o imóvel aqui especificado responsabilizar-se-á em caso de perdas e danos decorrentes da não conservação ou mau uso do imóvel, assim como pelo ônus referente à cobertura dos riscos de acidentes de trabalho de seus servidores ou prestadores de serviços dentro dos limites do mesmo, pelos quais deverá responder exclusivamente, perante terceiros, quer seja pelo simples mau uso, quer pelos danos de responsabilidade que porventura venham a ser causados.

- **Art. 4º** A desocupação do imóvel deverá ser precedida de comunicação formal à SUPAT/SEAD e realização de vistoria conjunta, sendo recebido mediante a apresentação dos comprovantes de pagamento das taxas vencidas até a data da efetiva entrega das chaves.
- **Art.** 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária de Estado da Administração, em Aracaju/SE.

Aracaju, 06 de agosto de 2024

LUCIVANDA NUNES RODRIGUES Secretária de Estado da Administração